



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL N.º 001/2023 – SEMSA**  
**ERRATA Nº 01/2023 - SEMSA**

O Prefeito Municipal de Parauapebas - PA, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações do Edital nº 001/2023 – SEMSA que visa a realização do Processo Seletivo Simplificado para funções correspondentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

**Onde Lê**

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Leia-se**

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Onde Lê**

1.9.2. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Leia-se**

1.9.2. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e IV, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Onde Lê

2.2.5. Receber e analisar as impugnações ao Edital ou outros documentos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

**Leia-se**

2.2.5. (excluído).

Onde Lê

2.2.7. Receber, examinar e responder os pedidos de impugnações ou recursos relacionados à fase de análise curricular;

**Leia-se**

2.2.7. Receber, examinar e responder os pedidos de impugnações e recursos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

Onde Lê

2.3. Comissão Examinadora será encarregada de promover, coordenar e efetivar os procedimentos quanto à análise curricular dos candidatos e poderá ter outras atribuições, entre elas:

**Leia-se**

2.3. Comissão Examinadora será encarregada de promover, coordenar e efetivar os procedimentos quanto à inscrição e à análise curricular dos candidatos e poderá ter outras atribuições, entre elas:

Onde Lê

5.2. Os candidatos aprovados no presente certame poderão realizar plantões e sobreavisos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.540 de 22 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.135/2003 e demais alterações posteriores.

**Leia-se**

5.2. Os candidatos aprovados no presente certame poderão realizar plantões e sobreavisos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.540 de 22 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.135/2013 e demais alterações posteriores.

Onde Lê

7.3. O candidato deverá anexar:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo III);
  - II. Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo V);
  - III. Documentação comprobatória exigida conforme o pré-requisito do Anexo I;
  - IV. Documentação para fins de pontuação conforme Anexo II;
  - VI. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – LGPD (Anexo VIII).
- 7.4. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, anexada preferencialmente em um único arquivo.
- 7.5. O candidato deverá colocar no campo “assunto” do e-mail o nome da função e lotação a qual deseja concorrer. Exemplo: Médico Clínico Geral – APS.
- 7.6. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
- 7.7. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.
- 7.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- 7.9. Após o recebimento da inscrição o candidato receberá a confirmação no e-mail cadastrado.

### **Leia-se**

- 7.4. O candidato deverá anexar:
- I. Formulário de Inscrição (Anexo III);
  - II. Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo V);
  - III. Documentação comprobatória exigida conforme o pré-requisito do Anexo I;
  - IV. Documentação para fins de pontuação conforme Anexo II;
  - V. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – LGPD (Anexo VIII).
- 7.4.1. O documento previsto no item 7.4, II, deverá ser anexado somente pelos candidatos que concorrerem às funções de médicos, ficando dispensado para os demais.
- 7.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, anexada preferencialmente em um único arquivo.
- 7.6. O candidato deverá colocar no campo “assunto” do e-mail o nome da função e lotação a qual deseja concorrer. Exemplo: Médico Clínico Geral – APS.
- 7.7. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
- 7.8. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.
- 7.9. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- 7.10. Após o recebimento da inscrição o candidato receberá a confirmação no e-mail cadastrado.

### **Onde Lê**

- 14.2.1. Caso haja a recusa do candidato em assinar o Termo de Desistência, durante o prazo estabelecido no item 11.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não havendo direito ao pedido de “final de lista de homologados”.
- 14.2.2. Caso o candidato não compareça dentro do prazo estabelecido no item 11.2

será eliminado do Processo Seletivo.

### **Leia-se**

14.2.1. Caso haja a recusa do candidato em assinar o Termo de Desistência, durante o prazo estabelecido no item 14.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não havendo direito ao pedido de “final de lista de homologados”.

14.2.2. Caso o candidato não compareça dentro do prazo estabelecido no item 14.2 será eliminado do Processo Seletivo.

## **FICA ALTERADO O ANEXO VIII**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Número e imagem do documento relativo ao cadastro junto ao conselho de classe; 7 Origem racial/étnica; 8) Endereço completo; 9) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 10) Exames e atestados médicos; 11) Fotografia; 12) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 13) Histórico e matrícula acadêmicos; 14) certidões e demais documentos de quitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;

b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;

c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior contratação;

d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou imposto por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Parauapebas/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Parauapebas (PA), 11 de dezembro de 2023.

Darci José Lermen  
Prefeito Municipal de Parauapebas